



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI**  
**Departamento de Pessoal**

**EDITAL N.º 01 / 2010**

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e nos termos da Lei nº. 8.112/1990, dos Decretos nos. 6.944/2009, 94.664/1987, das Portarias nos. MP/MEC 22/2007 e 8/2008, MP nº. 124/2010, MEC nos. 327/2010 e 328/2010, e Resolução CONSUNI nº. 2/2010, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As áreas, número de vagas, classe e titulação exigida são as abaixo especificadas:

1.1.1. Portarias Interministeriais nº 22/2007 e nº 8/2008:

Áreas	Vagas	Classe	Titulação
Qualidade e Condicionamento da Energia Elétrica	1	Adjunto	Doutor em Engenharia Elétrica
Redes Industriais	1	Assistente	Graduação e Mestrado em Engenharia de Controle e Automação, Mecatrônica, Elétrica, de Computação e áreas afins, com dissertação na área do concurso.
Design Instrucional	1	Assistente	Graduação em Engenharia ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação e Mestrado em educação ou Engenharia ou em áreas vinculadas às Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à Educação à Distância, com produção científica ou experiências relacionadas à Educação à Distância.
Instrumentação Biomédica	1	Adjunto	Graduação, Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Biomédica com dissertação e tese na área do concurso.

1.1.2. Portarias MEC nº 327/2010 e 328/2010:

Áreas	Vagas	Classe	Titulação
Sistemas de Informação Aplicados à Gestão	1	Adjunto	Doutor em Engenharia ou Doutor em Administração ou áreas afins e Graduado em Engenharia ou Administração.
Física - Astrofísica Extragaláctica	1	Adjunto	Doutor em Ciências ou Física ou Astronomia ou Astrofísica com tese defendida na área de Astrofísica.
Física-Gravitação	1	Adjunto	Doutor em Física
Química Bio-Inorgânica	1	Adjunto	Graduação em Química e Doutorado em Química Inorgânica com área de atuação em Bio-Inorgânica.
Química Orgânica – Produtos Naturais	1	Adjunto	Graduação em Química e Doutorado em Química Orgânica com área de atuação em Química de Produtos Naturais.
Química Medicinal	1	Adjunto	Graduação em Química e Doutorado em Química Orgânica com área de atuação em Química Medicinal.
Química Orgânica - Síntese	1	Adjunto	Graduação em Química e Doutorado em Química Orgânica com área de atuação em Síntese Orgânica.
Química Inorgânica - Espectroscopia	1	Adjunto	Graduação em Química e Doutorado em Química Inorgânica com área de atuação em Espectroscopia de Sistemas Inorgânicos.
Tecnologias de Conversão em Centrais Termoelétricas	1	Adjunto	Engenheiro e Doutor em Engenharia mecânica ou área afim à do concurso.

Áreas	Vagas	Classe	Titulação
Fontes Alternativas de Energia	1	Adjunto	Engenheiro e Doutor em Engenharia mecânica ou área afim à do concurso.
Sistemas de Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado	1	Adjunto	Doutorado em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou áreas afins, com o trabalho de tese relacionado com a área do concurso.
Materiais Cerâmicos	1	Adjunto	Graduação em Engenharia de Materiais, Mestrado em Engenharia de Materiais e Doutorado na área de Materiais.
Sistemas Térmicos com ênfase em Combustíveis e Combustão	1	Adjunto	Engenheiro e Doutor em Engenharia Mecânica ou área afim à do concurso.
Educação Científica e Tecnológica - EaD	1	Assistente	Licenciatura em Física, Química, Biologia ou Matemática e Mestrado em Educação, Educação em Ciências, Educação Científica e Tecnológica ou Ensino de Ciências.
Ensino de Química	2	Assistente	Graduação em Química e Mestrado em Educação, Educação em Ciências, Educação Científica e Tecnológica, Ensino de Química, Ensino de Ciências ou História das Ciências.
Ensino de Matemática	1	Assistente	Licenciatura em Matemática e Mestrado ou Doutorado em Educação Matemática ou em Educação com área de concentração em Educação Matemática ou em Ensino de Ciências e Matemática.
Física – EaD	1	Assistente	Licenciatura em Física e Mestrado em Física, com experiência comprovada em Educação à Distância.
Psicologia – EaD	1	Assistente	Mestrado em Psicologia ou Psicologia da Educação ou Psicologia Social ou Psicologia das Organizações e com produção científica ou experiências relacionadas à Educação na modalidade à Distância.

- 1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação descritos no item anterior deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).
- 1.3. Os candidatos nomeados deverão atuar nos programas de graduação e pós-graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (nas modalidades presencial ou à distância) e na orientação de alunos, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.
- 1.4. O regime de trabalho será de dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais, em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos do inciso I do art. 14 do Anexo ao Decreto nº. 94.664/1987, devendo exercer suas atividades de magistério em período diurno ou noturno, a critério da UNIFEI.
- 1.5. A remuneração inicial da classe de Professor Adjunto e Professor Assistente é a constante na tabela abaixo:

CLASSE/NÍVEL	VB – R\$	GEMAS R\$	RT – R\$	Total R\$
Adjunto-1	2.318,71	1.038,87	3.365,27	6.722,85
Assistente-1	2.001,86	1.034,12	1.406,62	4.442,60

- 1.6. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

- 1.7. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.
- 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 2.1. As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º, da Lei nº. 8.112/1990 e pelo Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às áreas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 20 (vinte) vagas, distribuídas para o cargo de professor da carreira de magistério superior, em número inteiro.
- 2.1.1. Reserva-se 1 (uma) vaga neste concurso a candidatos com deficiência.
- 2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 2.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.
- 2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme item 3.14.5 deste Edital.
- 2.5. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.6. As vagas reservadas serão destinadas às áreas do concurso em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).
- 2.7. Os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no Inciso III do item 7.1 deste Edital.
- 2.8. Quando houver um número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, independentemente da área ou do instituto, limitada a uma vaga por área.
- 2.9. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.
- 2.10. Ocupará(ao) a(s) vaga(s) reservada(s) o(s) candidato(s) com deficiência que obtiver(em) a(s) maior(es) nota(s) final(is), comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes, observado o disposto no item 2.8.
- 2.11. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Perícia Oficial Singular da UNIFEI, que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com a área para a qual prestou o concurso.
- 2.11.1. Caso a Perícia Oficial Singular reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.
- 2.11.2. O candidato com deficiência que for reprovado pela Perícia Oficial Singular, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004, será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.
- 2.12. Do parecer da Perícia Oficial Singular de que tratam os itens 2.11.1 e 2.11.2 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
- 2.12.1. O recurso deverá ser endereçado ao Diretor do Departamento de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue no Setor de Protocolo da UNIFEI.
- 2.13. As vagas reservadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na Perícia Oficial Singular, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

2.14. O candidato com deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES – 23 de abril a 20 de maio de 2010**

3.1. As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br) ou pessoalmente ou por procuração no Departamento de Pessoal da UNIFEI, a partir das 9 horas do dia 23 de abril de 2010, até as 17 horas do dia 20 de maio de 2010 (horário de Brasília).

3.2. São requisitos para a inscrição no concurso:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país
- II. possuir documento de identidade válido no país; e
- III. ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.

3.3. A taxa de inscrição para a classe de Adjunto é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para a Classe de Assistente é de R\$ 92,00 (noventa e dois reais). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, até o dia 21 de maio de 2010, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia 21 de maio de 2010, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico e via postal.

3.8. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.3. deste Edital.

3.10. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

3.11. Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração da área para a qual o candidato se inscreveu.

3.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 3.3.

3.13. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº. 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, através de requerimento manual, no período de 23 a 30 de abril de 2010, endereçado à COPS/UNIFEI – Av. BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho – Itajubá/MG – CEP: 37500-903 – Tel.: 0-xx-35-3629-1415.

3.13.1. O candidato deverá informar, neste requerimento, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda. Esta declaração, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/1979.

3.13.2. Terá seu pedido negado o pleiteante que:

- a) fizer mais de um requerimento de isenção;
- b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórios, que não comprovem o relato do requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) se após a consulta ao órgão gestor do CadÚnico constatar que as informações prestadas não são verídicas.

3.13.3. Será divulgado no dia 5 de maio de 2010, no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br), o resultado da análise dos pedidos de isenção.

3.13.4. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital, sob pena da não participação no concurso e o candidato que tiver seu pedido indeferido deverá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

- 3.14. Dos procedimentos para inscrição:
- 3.14.1. O candidato deverá especificar no ato da inscrição: a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.
- 3.14.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.
- 3.14.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário, observada também a legislação pertinente.
- 3.14.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura na área escolhida.
- 3.14.5. No caso de candidato com deficiência, esse deverá:
- indicar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para candidatos com deficiência, conforme o item 2 deste Edital;
  - informar a deficiência da qual é portador;
  - informar se há necessidade de condições especiais para a realização das provas, disponível no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br) e encaminhar, pessoalmente, ou via Correios, por Sedex com AR, os atestados médicos comprobatórios de sua condição, ao Departamento de Pessoal da UNIFEI, Caixa Postal 50, CEP 37500-903, Itajubá/MG, com data de postagem até o dia 14 de maio de 2010, impreterivelmente.
- 3.14.6. Candidato com deficiência que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição e/ou não encaminhou os documentos especificados na letra "c" do item 3.14.5., fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 3.14.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.15. Da confirmação da inscrição
- 3.15.1. A confirmação da inscrição estará a disposição, via Internet, a medida que for processada. Caso o nome não apareça na listagem até 27 de maio de 2010, o candidato deverá entrar em contato com a COPS/UNIFEI, por meio do telefone 0-xx-35-3629-1415.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

- 4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.
  - No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972; e no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente.
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Perícia Oficial Singular da UNIFEI, no caso de candidatos aprovados que indicaram serem candidatos com deficiência.
  - Apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - Estar quite com as obrigações militares.
  - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
  - Apresentar, na data da posse, a titulação exigida nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
  - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.
  - Atendimento de demais requisitos previsto em lei.
- 4.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 deste Edital.

## 5. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processamento do concurso obedecerá à Resolução CONSUNI nº. 2/2010, disponível no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br).
- 5.2. O concurso constará de:
  - I. Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
  - II. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
  - III. Prova científica, na forma de seminário, sobre projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para vagas na classe de professor adjunto, no valor de 100 (cem) pontos;
  - IV. prova de títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.
- 5.3. Os tópicos da prova escrita, comuns a todos os candidatos, serão sorteados pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br), em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.
  - 5.3.1. A divulgação dos temas sorteados será feita simultaneamente a todos os candidatos presentes, os quais terão um prazo de uma hora para consulta bibliográfica e, na sequência, um prazo de três horas para realização e entrega da prova.
  - 5.3.2. A prova escrita será feita, obrigatoriamente, à caneta, de cor azul ou preta, e será vedado ao candidato portar qualquer material como livros, apostila, dicionários, réguas, "pagers", telefones celulares ou quaisquer outros meios de consulta e comunicação durante o período de realização da prova.
  - 5.3.3. A critério da comissão julgadora poderá ser autorizado o uso de calculadora e anotações pessoais em folha com timbre da UNIFEI, rubricada pelo presidente da comissão julgadora.
  - 5.3.4. Constituirão elementos para avaliação da prova escrita:
    - I. conteúdo desenvolvido com clareza, coerência e coesão;
    - II. domínio e profundidade dos tópicos selecionados;
    - III. capacidade de síntese e
    - IV. adequação de linguagem empregada.
- 5.4. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:
  - I. domínio do conteúdo;
  - II. capacidade de síntese;
  - III. clareza de exposição e
  - IV. adequação de linguagem empregada.
  - 5.4.1. A prova didática constará de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos sobre tópico sorteado do programa contido no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br) e será seguida de arguição oral, com duração de até 30 (trinta) minutos, não excluindo a possibilidade de arguição durante a aula.
  - 5.4.2. A prova didática será realizada dentro de um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, que ocorrerá ao início da prova escrita, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.
  - 5.4.3. A ordem de realização da prova didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio dos tópicos.
  - 5.4.4. Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente ao Presidente da Comissão Julgadora, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará justificadamente.
  - 5.4.5. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no. 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora.
  - 5.4.6. A prova didática será gravada, sem cortes, com apresentação dos membros da Comissão Julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.
  - 5.4.7. Antes do início da prova, será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento de gravação.

- 5.4.8. Na hipótese de não funcionamento do equipamento verificado antes do início da prova, a Comissão Julgadora providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; e verificando-se o não funcionamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, tendo providenciado equipamento reserva, determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.
- 5.5. A prova científica constará de uma apresentação oral, na forma de seminário, de uma proposta de projeto de pesquisa, versando sobre tema na área do concurso.
- 5.5.1. Na prova científica o candidato será avaliado sobre quaisquer aspectos relativos à proposta de projeto de pesquisa, nos seus conhecimentos básicos na área do concurso e na sua capacidade científica.
- 5.5.2. A prova científica terá duração de 40 (quarenta minutos) e será seguida de arguição oral com duração de até 150 (cento e cinquenta) minutos.
- 5.5.3. A prova científica deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos itens 5.4.6, 5.4.7 e 5.4.8.
- 5.5.4. A proposta de projeto de pesquisa, a ser apresentada durante a prova científica, deverá ser acompanhada de uma versão impressa para cada membro da comissão julgadora, que deverá ser entregue, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio da prova escrita, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.
- 5.5.5. Na prova científica, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes elementos:
- I. atualidade do tema, domínio e relevância da contribuição pessoal do candidato para o assunto;
  - II. capacidade de organizar as idéias e expô-las com objetividade, clareza, segurança e espírito crítico;
  - III. pertinência do tema à área do conhecimento objeto do concurso e
  - IV. capacidade para sugerir pontos relevantes para pesquisa futura.
- 5.5.6. A ordem de apresentação da prova científica será a mesma estabelecida para a prova didática.
- 5.6. A prova de títulos será constituída da apreciação do currículo do candidato, entregue à Comissão Julgadora no início da prova escrita, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I – Tabela de Valoração de Títulos – da Resolução CONSUNI nº. 2/2010, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso.
- 5.6.1. Na prova de títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no item 5.6:
- I. títulos acadêmicos;
  - II. produção técnico-científica;
  - III. atividade didática e
  - IV. atividade técnico-profissional.
- 5.6.2. A contagem de pontos no julgamento da prova de títulos será realizada nos termos do Anexo I – Tabela de Valoração de Títulos – da Resolução CONSUNI nº. 2/2010.
- 5.6.3. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.
- 5.6.4. Considerar-se-á um único comprovante no grau acadêmico pontuado.
- 5.6.5. Os comprovantes dos títulos acadêmicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 6.1. As provas serão realizadas no Campus da UNIFEI, em Itajubá/MG, a partir do dia 27 de maio de 2010. Os dias, horários e locais de realização das provas serão informados no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br).
- 6.2. À UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
- 6.3. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

- 6.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o início de cada prova.
- 6.5. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará sua exclusão do concurso.

## **7. DA NOTA FINAL DO CONCURSO**

- 7.1. Na apuração do resultado do concurso público serão observados os seguintes procedimentos:
- I. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato e em cada prova realizada, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);
  - II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato em cada prova;
  - III. Serão classificados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) em cada prova eliminatória, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nestas provas, sendo os demais candidatos desclassificados;
  - IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média global dos candidatos, calculadas com duas casas decimais, tomando-se a média aritmética das notas médias em cada prova (eliminatória e classificatória).
- 7.2. O resultado do concurso deverá ser homologado e publicado no Diário Oficial da União, além de ficar disponível na Internet, no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br).
- 7.3. Será(ão) escolhido(s) para provimento no(s) cargo o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final(is), exceto na hipótese de reserva de vagas para candidatos com deficiência, nas quais tais candidatos terão prioridade.
- 7.4. Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato de maior idade.
- 7.5. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as decisões da comissão julgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do concurso, dirigido à presidência da comissão julgadora e protocolado no Departamento de Pessoal da UNIFEI.

## **8. DA POSSE**

- 8.1. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional junto à Perícia Oficial Singular da UNIFEI, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/1990.
- 8.2. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.
- 8.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.
- 8.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.
- 8.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 9.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União dos atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e à divulgação na Internet no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br).
- 9.3. O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Pessoal da UNIFEI qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

- 9.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CONSUNI nº. 2/2010, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.6. Os membros das comissões julgadoras são indicados de acordo com os artigos 18,19 e 20 da Lei no. 9.784/1999.
- 9.7. Não será devolvida a documentação entregue para a prova de títulos.
- 9.8. Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente concurso, a UNIFEI poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior, conforme o permissivo constante no art. 67 do Anexo ao Decreto nº. 94.664/1987.
- 9.9. A UNIFEI poderá autorizar o aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino Superior de candidatos classificados neste concurso (em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital), mediante solicitação escrita encaminhada ao Reitor.
- 9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UNIFEI, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br) e demais expedientes pertinentes.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da UNIFEI, ouvidos o Departamento de Pessoal e a Comissão Julgadora.

Itajubá, 20 de abril de 2010.

Professor Paulo Shigueme Ide  
Reitor em Exercício